

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 848



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação .....	7
Contratos .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8



<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

**LEI Nº 1.742, DE 17 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 197.959,90 (cento e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação Desenvolvimento**

**02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.365.0018.2034.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	212.001	01	97.851,92
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						97.851,92

**02. Poder Executivo**

**02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer**

**02.11.02. Divisão de Esportes**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	27.812.0045.1053.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.037	01	100.107,98
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						100.107,98

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 647.602,84(seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.03. Diretoria Municipal de Administração**

**02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
67	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	50.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						50.000,00

**02. Poder Executivo**

**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento**

**02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
74	23.695.0007.1003.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.17	01	442.602,84
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						442.602,84

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
145	17.512.0013.2019.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	110.000	01	60.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						60.000,00

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.01. Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
159	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	65.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						65.000,00

**02. Poder Executivo**

**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**02.12.00. Dir. mun. Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
363	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	30.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						30.000,00

**Art. 3º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I - **R\$ 197.959,90 (cento e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, pela anulação total ou parcial de dotação conforme Art. 4º, parágrafo I.

**Art. 4º** A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 2.º desta Lei, será coberta com:

I - **R\$ 647.602,84 (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, pela anulação total ou parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento**

**02.04.01. Divisão de Turismo e Dependência**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
83	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.013	01	200.000,00
84	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						400.000,00



**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.01. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
103	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	30.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>30.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
144	17.512.0013.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	142.710,82
118	15.452.0010.2015.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	110.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>252.710,82</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
430	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	282.000	05	15.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>15.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.03. Pre Escola Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
192	12.365.0017.2033.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.000	01	50.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>50.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.07. Transporte de Alunos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
213	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	97.851,92
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>97.851,92</b>

**Art. 5.º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e nesta Lei.

**Art. 6.º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, estas últimas para o exercício de 2024.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 17 de maio

de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de maio de 2024.PPpP

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.743, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA - ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1.º** Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, alterando respectivamente o Anexo I da Lei Complementar 975, de 31 de março de 2006, com a seguinte descrição:

Cargos	Nº de cargos existentes	Nº de cargos a serem criados	Total de Cargos após a criação dos cargos novos por esta Lei
Encanador	3	1	4
Operador de Máquinas	2	1	3

**Art. 2.º** Ficam reduzidos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia os seguintes cargos públicos de provimento efetivo; alterando respectivamente o Anexo I e IV da Lei Complementar 975, de 31 de março de 2006, com a seguinte descrição:

Cargos	Nº de cargos existentes	Nº de cargos a serem reduzidos	Total de Cargos após a criação dos cargos novos por esta Lei
Pedreiro	10	1	9
Técnico em Vigilância Sanitária	4	1	3

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias no orçamento vigente, ficando autorizada, caso necessário, a suplementação por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 17 de maio de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de maio de 2024.PPP

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**LEI N.º 1.744, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde**

**02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	800.024	05	80.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.006	02	100.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.007	02	200.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.008	02	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						580.000,00

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde**

**02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	801.009	02	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						200.000,00

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde**

**02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.025	05	100.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.026	05	100.000,00

	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.027	05	50.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.027	05	100.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.029	05	250.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.030	05	300.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						900.000,00

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta conforme o inciso I.

I - **R\$1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)** com provável excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do estado emendas n.º 2024.093.55873/2024.256.56028/2024.037.56745/2024.052.54721 e emendas da união n.º 30520005/31600002/40940008/28130006/23560002/42580001.

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 17 de maio de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de maio de 2024.PPP

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Portarias**

**PORTARIA Nº 4.116, DE 16 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que específica e dá outras providências correlatas”.**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. MARTA DE SOUZA, portadora do CPF nº 272.xxx.xxx-23, ocupante do cargo efetivo de Técnico Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 16 de maio de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 17 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

Diretor de Administração

**PORTARIA Nº 4.117, 17 DE MAIO DE 2024.**

*“Constitui Comissão Especial para fins de avaliar os valores dos imóveis que específica para fins de desapropriação por utilidade pública e estabelece outras providências”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOIA, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 3º, XI, “e”, 70, VII, 78, II, “d”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores públicos municipais, lotados na Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes da Prefeitura do Município de Lindoia, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação de Imóvel:

I - JOSÉ LUPÉRCIO CAVENAGHI;

II - VIVIANE ZAMBOIM MORETI POLETO;

III - KLEBER SICHIERI.

**Parágrafo único:** À Comissão constituída por este artigo caberá avaliar o valor alcançado junto ao mercado imobiliário local, da área 01 do imóvel abaixo relacionado, para fins de desapropriação por interesse público nos termos do Decreto n.º 2.928, de 13 de março de 2024, sendo:

I - Uma área de terras de 3.200 m<sup>2</sup> sem benfeitorias,

dentro de uma área maior do imóvel objeto da matrícula nº 17.619, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Serra Negra, SP, localizado no Bairro dos Toledos e Emboabinha, em Lindoia, de propriedade de MARIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, do lar, filha de Benedito Ribeiro da Rosa e de Benedita Januária de Freitas, portadora do Cic. nº 143.664.798-34, residente e domiciliada no Sítio São Joaquim, situado em Lindoia, cabendo 14/56 avos, IGNEZ DE SOUZA RIZATTI, brasileira, do lar, filha de Nicolau Albino de Souza e Rosina Felipe de Souza, e seu marido LAZARO RIZATTI, brasileiro, mecânico, portador do RG. nº 4.999.942 SSP/SP, casados pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/1977, com CIC comum nº 440.684.768-53, residentes e domiciliados no Bairro dos Moreiras, em Águas de Lindoia, cabendo 6/56 avos; NAIR DE SOUZA PEDROSO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 16.807.774, e seu marido FERNANDO FERREIRA PEDROSO, comerciante, brasileiro, portador do RG nº 7.998.406-SSP/SP, casados pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/1977, com CIC comum nº 240.106.268-87, residentes e domiciliados à Rua Anita Moretzhon, nº 451, Jardim Sant'Anna, em Campinas, cabendo 7/56 avos; JOSE APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, maior, incapaz, filho de Nicolau Albino de Souza e Rosina Felipi de Souza, dependente do CIC nº 143. 664,798-34, residente e domiciliado no Bairro dos Toledos, em Lindoia, cabendo 6/56 avos; APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, lavrador, filho de Nicolau Albino de Souza e de Rosina Felipi de Souza, e sua mulher ALICE PAES DE GODOY SOUZA, brasileira, do lar, filha de Antonio Paes de Godoy e de Conceição Pinto da Fonseca, casados pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/1977, com CIC comum nº 029.364.398-92, residentes e domiciliados no Bairro dos Toledos, em Lindoia, cabendo 11/56 avos, MARIA BENEDITA DE SOUZA PEDROSO, brasileira, do lar, portadora do RG. Nº 13,297.306-SSP/SP, e seu marido SANTO FERREIRA PEDROSO, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.889.790-SSP/ SP, casados pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/1977, com CIC comum nº 424.892.368-00, residentes e domiciliados à Rua Jaú, nº 202, Bairro Bela Vista, em Águas de Lindoia, cabendo 5/56 avos; MONICA NUCCI DE SOUZA, brasileira, filha de Valter Filipe de Souza e de Maria Aparecida Nucci de Souza, nascida aos 05 de maio de 1.978, dependente do CIC. nº 050.762.118-21, residente e domiciliada à Rua Mogi Guaçu, nº 65, Bairro Bela Vista, em Águas de Lindoia, cabendo 3/56 avos; e GLAUCIA NUCCI DE SOUZA, brasileira, filha de Valter Filipe de Souza e de Maria Aparecida Nucci de Souza, nascida aos 30 de setembro de 1.982, dependente do CIC 050.762.118-21, residente e domiciliada na Rua Mogi Guaçu, nº 65, Bairro Bela Vista, em Águas de Lindoia, cabendo 3/56 avos, com a seguinte descrição: Imóvel Georeferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, este (X) 327.502,04 e norte (Y) 7.512.116,49 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha de perímetro do lote confrontando com quem de direito, com azimute de 93°56'48" e distância de 40,00m até o ponto P02 de coordenadas Norte (Y) 7.512.113,74,

este (X) 327.541,95; daí, segue pela linha de perímetro do lote confrontando com quem de Direito, com azimute de 183°56'48" e distância de 80,00m, até o ponto P03 de Coordenada norte (Y) 7.512.033,92, este (X) 327.536,44; daí, segue pela linha de perímetro do lote confrontando com quem de direito, com azimute de 273°56'48" e distância de 40,00m, até o ponto P04 de coordenada norte (Y) 7.512.036,68, este (X) 327.496,54; Finalmente, do ponto P04 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com o Rio denominado Rio do Peixe, com azimute de 3°56'48" e distância de 80,00m, fechando assim o perímetro acima descrito, conservando servidão de água e caminhos existentes.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação, ora nomeada, deverá apresentar laudo de avaliação, estipulando os valores máximos alcançado pelo imóvel perante o mercado imobiliário, para destinação que se pretende.

**Art. 3º** Ao proceder à avaliação, a Comissão levará em conta, especialmente:

- I - a localização do imóvel;
- II - suas dimensões;
- III - circunstância de existir sobre o imóvel ocupação que o deprecie;
- IV - existência de benfeitorias;
- V - existência de equipamentos públicos e infraestrutura;
- VI - o valor dos imóveis na região, segundo dados obtidos junto a instituições oficiais, inclusive financeiras, no fisco Federal ou Municipal e em outras fontes, se possível.

**§1º.** No procedimento da avaliação serão utilizados critérios da prática do mercado imobiliário, observando-se critérios como ocupações, localização, infra-estrutura, iluminação pública, rede de esgotos e abastecimento de água e relevo.

**§2º** A Comissão poderá levar em consideração o laudo apresentado pela empresa MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda - EPP (CNPJ/MF n.º 11.908.707/0001-17).

**Art. 3º.** Fica declinado o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial ora criada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de maio de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**REPÚBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2024 - EDITAL nº 006/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**

**PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.024.**

Recebimento das Propostas: das 09:00 do dia 20/05/2024 até as 09h00 do dia 04/06/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - Acesso indicativo no link "Licitações". Abertura e avaliação das propostas às 09h01 do dia 04/06/2024. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 20/05/2024, por meio de download no site da prefeitura [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br), ou ainda solicitados via e-mail [depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br](mailto:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - Acesso indicativo no link "Licitações" ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 17 de maio de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

**RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2024 - EDITAL nº 007/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.024.**

Recebimento das Propostas: das 09:00 do dia 20/05/2024 até as 09h00 do dia 03/06/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - Acesso indicativo no link "Licitações". Abertura e avaliação das propostas às 09h01 do dia 03/06/2024. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 20/05/2024, por meio de download no site da prefeitura [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br), ou ainda solicitados via e-mail [depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br](mailto:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - Acesso indicativo no link "Licitações" ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 17 de maio de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO - nº 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU JITSU, PARA A DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES. Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **Contratada:** 53.421.792 IGOR GENGHINI DO CARMO. **Valor Global: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais). Assinatura:** 09 de maio de 2024.

**Vigência:** 10 (dez) meses. **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo - 02.11 - Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.02 - Divisão de Esportes - 27.812.0009.2048.0000 - Operação e Manutenção da



Divisão de Esportes – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Lindóia, 17 de maio de 2024.  
Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

Lindóia, 16 de maio de 2024.  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Prefeito Municipal

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **21 de maio de 2024**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Classificação	Nome	CPF
35ª	MARIANA TREUMANN ROCHA BRUNO	371.***.***-09

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 16 de maio de 2024.  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **21 de maio de 2024**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ESPECIAL

Classificação	Nome	CPF
3ª	ILZA MARA DOMINGUES	162.***.***-77

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 16 de maio de 2024.  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **21 de maio de 2024**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	CPF
7ª	PRISCILA APARECIDA DE TOLEDO	504.***.***-93

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**